



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Terça-feira • 30 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2420

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto No. 77 de 15 de junho de 2020** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
- **Decreto No. 84 de 25 de junho de 2020** - Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 264.686,40 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos), para os fins que se especifica e dá outras providências.
- **Decreto Nº 85, de 30 de junho de 2020** - Dispõe sobre prorrogação das restrições para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

Decreto No. 77 de 15 de junho de 2020

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nº 1033 de 21 de junho de 2018,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 77 de 15/06 de 2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

03.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 24	35.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		35.000,00
Total da Unidade R\$		35.000,00

03.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	40.000,00
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 4	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		45.000,00
Total da Unidade R\$		45.000,00

03.10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.040 - SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	15.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		15.000,00
Total da Unidade R\$		15.000,00

03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.067 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP.DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	3.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		3.000,00

2.069 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC.DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	10.000,00
---	-----------	-----------

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Eireli. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 4.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 14.000,00

Total da Unidade R\$ 27.000,00

03.13.01 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO

2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Fonte: 0 70.000,00

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 42 25.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 95.000,00

Total da Unidade R\$ 95.000,00

Valor Total R\$ 217.000,00

Artigo 20. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 217.000,00

Redução de Dotação

03.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0 35.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 35.000,00

Total da Unidade R\$ 35.000,00

03.08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 19 40.000,00

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo Fonte: 22 5.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 45.000,00

Total da Unidade R\$ 45.000,00

03.10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.040 - SAÚDE DA FAMÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	15.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		15.000,00
Total da Unidade R\$		15.000,00
03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.067 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP.DE MEDIA COMPLXIDADE		
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 228	3.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		3.000,00
2.069 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC.DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	5.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 228	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	10.000,00
3.3.9.0.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 0	4.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		14.000,00
Total da Unidade R\$		27.000,00
03.13.01 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO		
2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	95.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		95.000,00
Total da Unidade R\$		95.000,00
Valor Total R\$		217.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁÍ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

Decreto No. 84 de 25 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 264.686,40 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 1057 de 30 de dezembro de 2019 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

03.10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.043 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00

2.047 - NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMILIA-NASF

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 2	27.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		27.000,00

2.050 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 2	23.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		23.000,00

Total da Unidade R\$ 60.000,00

03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.067 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP.DE MEDIA COMPLXIDADE

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 29	40.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		40.000,00

2.072 - GESTÃO DO BLOCO DO IGD-SUAS

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 29	44.686,40
Total do Projeto/Atividade R\$		44.686,40

2.080 - GESTAO DOS SERV DO FUNDO MUN DE ASSIST DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00

Total da Unidade R\$ 94.686,40

03.13.01 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO

2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	100.000,00
---	----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

	Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
	Total da Unidade R\$	100.000,00
03.15.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2.010 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS		
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade R\$	10.000,00
	Total da Unidade R\$	10.000,00
	<hr/> Valor Total R\$	<hr/> 264.686,40

Dotações Anuladas

03.10.01 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.054 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ		
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 14	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade R\$	10.000,00
2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM M E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
	Total da Unidade R\$	60.000,00
03.12.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.067 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL ESP.DE MEDIA COMPLXIDADE		
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 29	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade R\$	2.000,00
2.068 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA		
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	2.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	5.686,40
	Total do Projeto/Atividade R\$	7.686,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÁ

Unidade Gestora: Todas
Rua Tiradentes, Nº 23
Centro
C.N.P.J. : 14.147.896/0001-40

2.069 - GESTÃO DO BLOCO DE FINANC.DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	13.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		13.000,00
2.071 - GESTÃO DO BLOCO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 29	10.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	7.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		17.000,00
2.074 - GESTÃO DO BLOCO DE FINAN. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO		
3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 29	5.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		5.000,00
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		50.000,00
Total da Unidade R\$		94.686,40
03.13.01 - SECRETARIA INFRAESTR SERV PÚBLICOS E DESENV URBANO		
2.081 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		100.000,00
2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	10.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		10.000,00
Total da Unidade R\$		110.000,00
Valor Total R\$		264.686,40

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 264.686,40

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia**

DECRETO Nº 85, de 30 de junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre prorrogação das restrições para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19 (Coronavírus)** e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

CONSIDERANDO que as medidas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questão de interesse público e preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO as novas avaliações feitas pela Secretaria de Saúde do Município sobre as ações a serem implementadas para combate ao COVID-19, principalmente em relação ao número de denúncias por aglomerações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020 todas as determinações contidas em Decretos Municipais anteriores para enfrentamento à pandemia do COVID-19, **sobretudo as concernentes às restrições relativas às aglomerações e o toque de recolher das 20h às 5h do dia seguinte.**

Parágrafo primeiro – Quanto às restrições do comércio, os serviços não essenciais poderão funcionar nos moldes estabelecidos previamente, ou seja, segunda, quarta e sexta-feira até às 17h e aos sábados até às 13h.

Parágrafo segundo – Fica terminantemente proibida a abertura de estabelecimentos de serviços não essenciais nas terças e quintas-feiras, bem como aos domingos.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

União e Trabalho

Parágrafo terceiro – Considerando a proibição constante no parágrafo anterior, a penalidade de suspensão aplicada aos estabelecimentos, começará a fluir apenas no primeiro dia permitido ao seu funcionamento, sendo desconsideradas as terças e quintas-feiras.

Parágrafo quarto – Considerando o toque de recolher em vigor, fica permitido, dentre os serviços essenciais, apenas a abertura de farmácias após às 20h.

Art. 2º - Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, a saber:

***Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

***Pena** - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

***Art. 330** - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:*

***Pena** - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*

Art. 3º - A comercialização de alimentos na modalidade delivery permanecerá inalterada (entregas até às 23h) e permanece proibida a abertura de bares e outros estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, permitindo-se somente a venda na modalidade delivery, devendo as entregas serem realizadas até às 14h.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia deste decreto para Polícia Civil e Militar, para apoio necessário ao cumprimento das normas, bem como à assessoria de comunicação para que seja dado amplo conhecimento à população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 30 de junho de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40